

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza indenização de imóveis e dá outras provi-

vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a indenizar o senhor Calil Moukachar, benfeitorias de sua propriedade, localizadas dentro do terreno doado à Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para construção do "Ler da Criança", no "Cajão da Lagôa"; constantes de uma casa residencial em estado de conservação regular, com a área de 50,00 metros quadrados, dividida em 7 cômodos, piso cimentado, paredes de tijolos, coberta com telhas tipo francesas; 2,00 metros de pé direito, madeiramento serrado, 2 cisternas com 90 palmeiros de profundidade, boca antijolada etc.

Avaliamos o prédio acima em Cr\$ 1.850.000

Avaliamos as cisternas em Cr\$ 160.000

SÓMA TOTAL Cr\$ 2.010.000,

com os lotes nºs 1, 2 e 3 com a área de 312 metros quadrados cada e os lotes nºs 22 e 23 com a área de 360 metros quadrados cada, ambos pertencentes a quadra nº 10, Super Quadra C, perfazendo a área total de 1.656,00 metros quadrados, situados na esquina da Rua "Curitiba" - com a Rua SC 2, compreendidos dentro do seguinte perímetro: - começa em um marco de concreto na esquina da Rua SC 2 com a Rua "Curitiba"; segue por esta rua na extensão de 50,00 metros; daí, vira à esquerda em ângulo de 90°, segue na extensão de 30,00 metros, dividindo com o lote nº 21 da Prefeitura; daí, vira à esquerda, segue dividindo com os lotes nºs 7 e 8, na extensão de 24,00 metros; daí, vira à direita, segue dividindo com o lote nº 7, na extensão de 6,00 metros; daí, segue à esquerda dividindo com o lote nº 4, até à Rua SC 2, na extensão de 26,00 metros, e, finalmente, segue à esquerda por esta Rua, na extensão de 36,00 metros até onde teve começo.

Todos os ângulos constantes do perímetro acima, são de 90°.

Avaliamos os lotes acima à razão de Cr\$ 1.213,77 (um-mil-douscentos-e-três-cruzeiros-e-setenta-e-sete-centavos), o metro quadrado, perfazendo assim o valor das benfeitorias do requerente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Socie-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

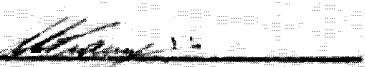
Lei nº 1086, de 27 de dezembro de 1966 - continuação - fl. - 2 -

dade de Senhoras de Amparo à Infância, para construção do "Ler da Criança", as propriedades adquiridas do senhor Calil Moukachar, conforme consta o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertence, que a compra e a faga cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

1086/...